



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 490, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TARIFA DOS
FEIRANTES, POR CAUSA DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, Considerando que, por causa da pandemia do Coronavírus (COVID-19), houve, desde 16/03/2020, a determinação, através do Decreto nº 473/2020, para a suspensão do funcionamento da feira noturna (quarta-feira) e da feira livre (domingo).

DECRETA

Artigo 1º. Os feirantes, enquanto vigorar a proibição de realização tanto da feira noturna (quarta-feira) como da feira livre (domingo), por não estarem utilizando os espaços públicos nesse período, ficam isentos do pagamento da tarifa fixada no §1º, do artigo 20, do Decreto nº 105/2017.

Parágrafo Único. A isenção disposta no “caput” deste artigo, para todos os fins, passou a vigorar a partir de 16/03/2020. Artigo 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 07 de abril de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 491 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RECESSO
ESCOLAR NESSE PERÍODO DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID –
19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, Considerando que, por causa da pandemia do Coronavírus (COVID-19), houve, em 16/03/2020, determinação, através do Decreto nº 473/2020, pela suspensão, no âmbito do Município de Estiva Gerbi, por prazo indeterminado, a partir de 23/03/2020, das atividades educacionais em todas as escolas e creches da rede municipal da Secretaria de Educação de Estiva Gerbi.

DECRETA

Artigo 1º. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Estiva Gerbi, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 473/2020, deverá ser compreendida



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

como recesso escolar do mês de julho, a contar-se de 30/03/2020 até 21/04/2020, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 08 de abril de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 429 DE 08 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 402/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 382/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º-

Parágrafo Único- Fica a Administração Pública autorizada a contratar Parceria Pública Privada para a execução das seguintes atividades: da Iluminação Pública e Energia; e da implantação operação e manutenção do aterro Sanitário Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 08 DE ABRIL DE 2020.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1070 DE 08 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL EM
GEL, PARA A POPULAÇÃO DE ESTIVA
GERBI, DE CASA EM CASA,
GRATUITAMENTE, PARA O
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
(COVID – 19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto a população de Estiva Gerbi, a entrega, gratuitamente, de álcool em gel, em frascos, de casa em casa, mensalmente, para se combater a proliferação do Coronavírus (COVID – 19).

Parágrafo Único: Cada casa (residência) dessa urbe receberá, no mínimo, um

frasco com álcool em gel.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de

dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 08 DE ABRIL DE 2020.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local
próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1071 DE 08 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ADQUIRIR E DOAR OVOS DE
CHOCOLATE AOS ALUNOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ESTIVA GERBI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e
doação de Ovos de Páscoa para os alunos (crianças e adolescentes) matriculados,
respectivamente, nas escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação de Estiva
Gerbi.

Parágrafo Primeiro: Cada aluno (criança ou adolescente) terá direito, no

mínimo, a um Ovo de Páscoa.

Parágrafo Segundo: O “caput” desse artigo terá vigência mesmo quando
suspensas as atividades educacionais nas escolas e creches da rede municipal da
Secretaria de Educação de Estiva Gerbi, por causa de uma pandemia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de

dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 08 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.
EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1072 DE 08 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva

Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar de um crédito especial, no valor de R\$ 44.792,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.018– Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Código de Aplicação: 312.000 Saúde – COVID19
Valor: R\$ 44.792,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 08 DE ABRIL DE 2020.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local
próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1073 DE 08 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva
Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao
Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura
suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 581.295,69 (Quinhentos e
oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), obedecidas
as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – Obras e Serviços
02.01.02 – Divisão de Obras

15.451.0003.1.001– Aquisição Bens Moveis e de Uso Permanente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 600.0001 Recurso Cessão Onerosa
Valor: R\$ 350.000,00

15.451.0003.1.015 – Construções e Reformas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 600.0001 Recurso Cessão Onerosa
Valor: R\$ 231.295,69

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são
decorrentes do excesso de arrecadação.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

ESTIVA GERBI, 08 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1074 DE 08 DE ABRIL DE 2020
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de Contabilidade, a abertura suplementar de um crédito especial, no valor de R\$ 22.396,00 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e seis reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.018– Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação: 312.001 Saúde Federal – COVID19
Valor: R\$ 22.396,00

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no

artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 08 DE ABRIL DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.
EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 098/2019/ Carta Convite 0001/2019

Contrato: 0008/2019.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: GAC Construtora Ltda EPP

Período: 09/04/2020 – 09/05/2020

Valor do Aditivo do contrato: R\$ 48.392,25 (Quarenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93 art. 65.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 31 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em

local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano IV – Edição 300 – 8 de Abril de 2020

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)